



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

R. Jorge Lacerda, 75 - Centro · São Bento Do Sul/SC · CEP 89280902
Contato: contato@saobentodosul.sc.gov.br · 4736316000



Dados do Requerimento

130024

Empreendedor

Nome: MASTERKEY CONSULTORIA E GESTAO HOTELEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 45150817000184

Endereço Rua José Bayerl apto 43 bloco 1, 180 - Centro · **CEP:** 89280391

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

MASTERKEY CONSULTORIA E GESTAO HOTELEIRA LTDA - 45150817000184

Endereço: Rua Francisco Pauli, 180 - Oxford · **CEP:** 89285675

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 660759.944, Y 7096684.248

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 5510-8/01

Descrição do Empreendimento: 5510-8/01: HOTEIS - NÃO HAVERA ATIVIDADE NO LOCAL, ENDEREÇO PARA FINS DE CORRESPONDENCIA. SE HOUVER ATIVIDADE SERA EM ESTABELECIMENTO DE TERCEIROS, COM AS DEVIDAS LICENÇAS. 1095-3/00: FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS - NÃO HAVERA ATIVIDADE NO LOCAL, ENDEREÇO PARA FINS DE CORRESPONDENCIA. ESSA ATIVIDADE, APESAR NÃO ESTAR ATUANDO NO MOMENTO, QUANDO HOUVER A ROTINA SERA: A EMPRESA COMPRA DO PRODUTOR O PRODUTO PRONTO E EMBALADO, COLOCARA SUA ETIQUETA COMO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO (APOS ACOMPANHAR A PRODUÇÃO NO LOCAL DO FABRICANTE) E VENDE DIRETO DO ENDEREÇO DA PRODUÇÃO PARA O CLIENTE INTERMEDIARIO.

Data: 12/08/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.